Autarcas LIVRE
Assembleia Municipal de Almada

REQUERIMENTO

Realojamento do agregado afetado pelo incêndio numa habitação municipal

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Almada,

No exercício das competências conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo Regimento da Assembleia Municipal de Almada, nomeadamente ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 14.º, e no âmbito das competências de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal, vem a signatária apresentar o presente requerimento sobre o incêndio ocorrido a 13 de outubro de 2026 numa habitação do parque habitacional municipal e as suas consequências para o agregado arrendatário e para o edifício.

Considerando que:

a) a 13 de outubro de 2026 deflagrou um incêndio numa habitação municipal arrendada em regime de arrendamento apoiado, que ficou sem condições de ser habitada, e, mais de três semanas depois, as obras de reposição não têm data de início nem de conclusão[1];

b) a única solução de alojamento temporário proposta ao agregado se situa no concelho do Barreiro, longe do acompanhamento e da rede de apoio da família, que se encontra entretanto a pernoitar em casa de terceiros[2];

c) segundo os moradores, em 2019 uma descarga elétrica no mesmo edifício provocou a combustão de cablagem e danificou equipamentos de várias habitações, sem que tenham sido dadas a conhecer a causa do incidente nem as intervenções realizadas na instalação, e existem no edifício habitações municipais desocupadas[3];

d) as entidades locadoras estão obrigadas a garantir a manutenção das condições de segurança dos edifícios e das habitações e a assegurar a realização de vistorias para

[1] Informação transmitida ao Grupo Municipal do LIVRE pela arrendatária e por moradores do edifício, em novembro de 2026.
[2] Idem.
[3] Idem.

deteção de situações de degradação e insegurança, incluindo sempre que estejam em causa as condições de segurança[4];

e) a entidade locadora pode promover a transferência do agregado familiar em caso de emergência, nomeadamente de incêndio, com carácter provisório e sem necessidade de novo contrato, e o Regulamento Municipal de Gestão do Parque Habitacional prevê a transferência por iniciativa do Município nessas situações[5];

f) o mesmo Regulamento obriga o Município a assegurar aos arrendatários o gozo da habitação e a garantir as suas condições de habitabilidade e de segurança[6];

Face ao exposto, e considerando a urgência da situação do agregado afetado e a segurança dos restantes moradores do edifício, requer-se que a Câmara Municipal de Almada preste informação sobre os seguintes pontos:

1. Qual a causa do incêndio de 13 de outubro de 2026, segundo os relatórios dos peritos e dos bombeiros, qual a causa apurada para a descarga elétrica de 2019 no mesmo edifício e que intervenções foram feitas desde então na instalação elétrica.

2. Quando e por que via teve a Câmara Municipal conhecimento do incêndio, em que data foi participado o sinistro à seguradora e qual o calendário previsto para as obras de reposição da habitação.

3. Por que razão foi proposto um alojamento temporário no Barreiro? Foi considerada a transferência provisória para uma das habitações municipais desocupadas no mesmo edifício ou noutro local do concelho, ao abrigo do artigo 22.º do Regulamento, e se a renda será reduzida durante o período em que o agregado está privado da habitação, nos termos do artigo 1040.º do Código Civil.

4. Se foi feita ou está prevista uma inspeção técnica à instalação elétrica de todo o edifício, ao abrigo do artigo 24.º-A da Lei n.º 81/2014, e em que prazo.

5. Quantas vistorias às instalações elétricas do parque habitacional municipal foram realizadas nos últimos cinco anos e se existe um plano de vistorias periódicas.

[4] Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, artigo 24.º-A, alíneas d) e f).

[5] Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, artigo 16.º-A, n.º 1 e n.º 7; Regulamento n.º 185/2026, de 25 de fevereiro, Regulamento Municipal de Gestão do Parque Habitacional do Município de Almada, artigo 22.º.

[6] Regulamento n.º 185/2026, de 25 de fevereiro, artigo 28.º.

Solicita-se que o presente requerimento seja remetido à Câmara Municipal de Almada, aguardando-se resposta no prazo previsto no artigo 14.º, n.º 8, do Regimento da Assembleia Municipal de Almada.

Almada, 6 de novembro de 2026

A Deputada Municipal Única do LIVRE

Geiziely Fernandes